

Prefeitura Municipal da

Glória do Goitá



Palácio Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL N.º 0969/2006.

EMENTA: Modifica Lei Municipal nº 931/2004 e dá outras providências.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal de n° 931/2004, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1° - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá, a ressarcir mensalmente as despesas realizadas pelos Gabinetes dos Vereadores, através de suprimento individual, até o limite de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) por gabinete".

Art. 2° - Cada Vereador deverá, mensalmente prestar contas das importâncias destinadas à manutenção de seu gabinete.

Art. 3° - As despesas de gabinete de que trata o art. 1° da presente Lei compreenderão os seguintes gastos:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Consultoria;

III - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

IV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V - Passagens de despesas com locomoção.

Presidente



Prefeitura Municipal da

Glória do Goitá

GOVERNO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ CIDADANIA PARA TODOS

Palácio Djalma Souto Maior Paes

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2006.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 24 de Janeiro de 2006.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA PREFEITO

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - CEP: 55.620-000 Glória do Goitá/PE - Fone: (81) 3658.1156 CNPJ: 11.049.814/0001-37